



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"De mãos dadas com o Cidadão"

LEI Nº 2159/2001

**DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO E
ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO
GRATUITO NAS UNIDADES DE SAÚDE
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarapari, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **aprovou e eu promulgo a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, obrigado a conceder atendimento e acompanhamento psicológico gratuito a portadores em geral nas Unidades de Saúde Municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2001.

JOAQUIM CAPISTRANO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal